



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 019/2018  
No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a Aquisição de Objeto a que se refere o Processo 019/2018. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa: EDENILSON RIBEIRO DA SILVA CNPJ: 15.177.535/0001-00.  
Valor: R\$460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais).

Alvorada do Oeste, 02 de Abril de 2018.

**Nelci Almeida da Costa**  
Presidente/CMAO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MIRANTE DA SERRA**

**JUSTIFICATIVA Nº 06/CPL/2018**  
PROCESSO Nº 29/2018 SECRETARIA:SEMSAU  
DATA: 02/04/2018 MEM:106/SEMSAU  
FIRMA: LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 01.060.256/0001-57  
VALOR: R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).  
FIRMA: GRAFICA LIDER LTDA  
CNPJ: 04.096.368/0001-56  
VALOR: R\$ 1.855,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CICO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).  
FIRMA: REGINALDO PINTOR LTDA - ME  
CNPJ: 03.244.485/0001-57  
VALOR: R\$ 1.746,00 (UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).  
OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

**ORDENADOR DE DESPESAS,**  
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:  
“Artigo 24 – É dispensável a licitação:  
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**ADJUDICAÇÃO**

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS**  
1º MEMBRO

**FÁBIO FONSECA TRESSMANN**  
2º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO**  
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO**  
**FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico N.66/2018  
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina coma Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS, TRASLADO E SERVIÇOS FUNEBRES, SOLICITADO PELA SEMTAS.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1341/2017  
**b) FONTE DE RECURSOS:** TESOURO  
**c) ABERTURA:** 13/04/2018 AS 10:00 HORAS .  
**e) LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de Abril de 2018.

**Evandro Buciolli**  
Pregoeiro Oficial  
Port.021/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO**  
**FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial N.87/2017  
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina coma Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para veículos oficiais em transito na BR 364 sentido Porto Velho com ponto de abastecimento no Município de Ariquemes, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Governo.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1335/2017  
**b) FONTE DE RECURSOS:** tesouro  
**c) ABERTURA:** 12/04/2018 AS 07:15 HORAS .  
**d) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.  
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de Abril de 2018.

**Evandro Buciolli**  
Pregoeiro Oficial  
Port.21/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO**  
**FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Pregão Presencial nº.114/2017  
Processo administrativo: Nº.1748/2017  
**E R R A T A**  
Errata referente a: Edital  
Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para veículos oficiais em transito na BR 364 sentido Porto Velho com ponto de abastecimento no Município de Ariquemes, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Governo.  
Onde se Lê: 6.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 de Abril de 2018, às 07h15min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Guaporé nº. 4557 – Bairro Cidade Alta,  
Leia-se: 6.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de Abril de 2018, às 07h15min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Guaporé nº. 4557 – Bairro Cidade Alta,

Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Guaporé, 02 de Abril de 2018

**Evandro Buciolli**  
Pregoeiro Oficial  
Port.021/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Aviso de Licitação**  
Pregão Eletrônico Nº: 021/CPL/2018  
Edital Nº: 023/CPL/2018  
A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EXCLUSIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)**. Estimado no valor de: **R\$ 54.493,33 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-593/2017** – Data para cadastro de proposta **02/04/2018** a partir das **08:00h**. Até o dia **13/04/2018** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **13/04/2018 as 08:05h**, e início da sessão pública: dia **13/04/2018**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site [www.teixeirapolis.ro.gov.br](http://www.teixeirapolis.ro.gov.br), para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 02 de abril de 2018.

**Jean Vieira de Araujo**  
Pregoeiro  
Decreto nº 02/GAB/2018 de 04/01/2018

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Solicitação de C & E PASCHOALI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia ALTO POSTO PASCHOALI, situado na Av: 25 de Agosto, 5578 - Centro, Município de Rolim de Moura/RO, CNPJ- Nº 15.227.607/0001-86, torna publico que requereu ao COLMANP/SEDAM em 22/03/2018 A **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES..PROCESSO 1801/5844/2012.

**PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA PARA AQUICULTURA**  
Pedido de ADEMIR DE MATOS LIMA, com endereço localizado na LINHA P-50, KM 10, LOTE 105-B3A, GLEBA 03, SETOR PARECIS, Município de ALTA FLORESTA DOESTE, CPF- 594.813.822-49, torna publico que requereu ao COREH/SEDAM em 26/03/2018 A **AUTORIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE AGUA PARA ATIVIDADE DE PISCICULTURA** em sua propriedade. Coord. Geog. S=12°01'43,7" W=61°59'24,7"

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Pedido de ADEMIR DE MATOS LIMA, localizado LINHA P-50, KM 10, LOTE 105-B3A, GLEBA 03, SETOR PARECIS, ALTA FLORESTA D'OESTE, CPF- 594.813.822-49 torna publico que requereu ao COLMAMP/SEDAM em 26-03-2018 A **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE PISCICULTURA**. Processo 1801/3122/2013.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 012CPL/2018**  
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado. PROCESSO Nº: 1-240/SEMECE/2018  
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.  
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Borracharia para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.  
Empres(a) Vencedora(s):  
MARCIEL LUIZ DA SILVA 83796487220, CNPJ: 27.033.960/0001-04, venceu todos os itens no Valor Total: R\$ 20.631,75 (Vinte mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos);  
PARECER JURIDICO: Loana Carla dos Santos Marques;  
PARECER CONTROLE: Flavio Duarte Vargas.  
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: [cpl.net@outlook.com](mailto:cpl.net@outlook.com);

Vale do Paraíso/RO; 02 de Abril de 2.018

**Karque Alexandre Turetta**  
Pregoeiro  
Dec. nº .4.948 de 08/05/2017



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**

**Projeto de Fortalecimento da Atenção Primária/Compras Compartilhadas.**  
Processo Administrativo nº 99/2018.  
Assunto: Liberação Contratual (Ordem de Fornecimento) pela Superintendência do Estado de Rondônia-Supel da Ata de Registro de Preços Nº 035/2018 – Pregão Eletrônico Nº. 335/2017 – Processo Administrativo Nº 01-1712.02400-00 2017– Aquisição de Material Odontológicos - SESAU.  
Empresa: Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A., valor R\$ 2.655,32 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos);  
Empresa: LRF Batista - Me, no valor de R\$ 775,70 (setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos);  
Empresa: D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli, no valor de R\$ 13.794,00 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais);  
Empresa: MEDFIO Industria e Comercio de artigos Odontológicos, no valor R\$ 34,58 (trinta e quatro reais e cinquanta e oito centavos)  
Valor Global: R\$ 17.259,60 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Vale do Paraíso, 02 de abril de 2018.

**RONALDO ESTEVÃO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas

**ANUNCIE COM A GENTE !**

E ganhe seu encarte gratuito.

**INFORMAÇÕES-3421-6853**

Email: [redacao@correiopopular.net](mailto:redacao@correiopopular.net), [redacao@cp@hotmail.com](mailto:redacao@cp@hotmail.com)



**FUNDAÇÃO SMS DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, MÚSICA E ESPORTE**  
CNPJ 24.726.409/0001 – 58

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Prezados Senhores:

Convocamos V.Sas. para participarem das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária da Fundação SMS de Educação, Cultura, Música e Esporte – Fundação SMS, inscrita no CNPJ nº 24.726.409/0001 – 58, a realizar-se no próximo dia **09 de Abril de 2018 (Segunda-feira)**, no Sede da Fundação, situado à Rua 6 de maio nº 1653, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná – RO, às **17:30** horas em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos metade dos votos totais, ou às 18:00 horas em segunda convocação, conforme termos do artigo 12 do Estatuto Social, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

**EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

- A. Prestação de Contas do ano de 2017;
- B. Apresentação do Relatório Circunstanciado das Atividades do ano de 2017;
- C. Apresentação do Orçamento para o ano de 2018;
- D. Apresentação do Plano de Atividades para 2018;
- E. Aprovação do Regimento Interno da Fundação SMS;
- F. Aprovação do Procedimento Financeiro da Fundação SMS;
- G. Eleição dos Conselheiros e Diretor Executivo.

**EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- A. Alteração Estatutária.

Cordialmente,

**Sueli Mollés e Silva**  
Presidente

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**

**Comarca de Ji-Paraná**

**Segunda Vara Cível, Infância e Juventude**

Sede do Juízo: Fórum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná-RO, 76900-261 – Fax: (69)3421-1369 – Fone: (69) 3421-5128 – Ramal: 222 – Email: [jip2civel@tjro.jus.br](mailto:jip2civel@tjro.jus.br)

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO 30 DIAS)**

**CITAÇÃO DE: TERCEIROS E INTERESSADOS ATUAL-  
MENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO de eventuais terceiros e interessa-  
dos, para que tomem conhecimento dos termos da presente ação  
de Usucapião abaixo identificada, e para, querendo, apresentar  
defesa na forma e sob as advertências da lei.

**Prazo para contestação: 15 (quinze) dias úteis contando da  
dilação do prazo do Edital.**

**RESUMO DA INICIAL:** O autor busca regularizar a proprieda-  
de do imóvel urbano denominado lote n. 03, quadra 46, situado à  
Rua 31 de março, com área de 237,31m². No Cartório de Registro  
local, for informado que não consta matrícula individualizada do  
referido imóvel naquela serventia referente a porção do loteamento  
da CODEJIPA. O requerente possui a posse do imóvel desde  
1983, e para a regularização do imóvel, interpôs a presente ação  
de usucapião urbano.

Autos: 7011572-34.2017.8.22.0005

Classe: Usucapião

Assunto: Usucapião Ordinária

Requerente: Abel Soares Pavão e outros

Advogado: Ana Paula de Freitas Melo OAB/RO 1670

Requerido (a): Codejipa Companhia de Desenvolvimento de  
Ji-Paraná e outros

Valor da Ação: R\$ 40.000,00

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2018.

**Ana Valéria de Queiroz Santiago Zipparro**  
Juíza de Direito  
(assinado eletronicamente)

**OPORTUNIDADE DE TRABALHO PARA PESSOAS  
COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**Requisitos:**

- Ensino fundamental.
- Disponibilidade de horário.

**Atividades:**

- Executar serviços de transporte de matéria-prima e ou produto acabado, atendendo solicitações para garantir o desenvolvimento dos trabalhos.
- Auxiliar no armazenamento dos produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada.
- Receber orientações de seu líder imediato, trocando informações sobre atividades e ocorrências.



**Os interessados devem encaminhar o currículo com o  
número do CID e um breve relato descritivo sobre sua  
deficiência. Br. 364 – Km 06 – Saída para Cuiabá  
Ji-Paraná – RO- Fone: (69) 2183 8800  
E-mail: [rh@tradiacaoalimentos.com](mailto:rh@tradiacaoalimentos.com)**

**BR-364**

# Acidente de trânsito deixa uma pessoa morta

Foto: Jaru Oline



Uma carreta bi trem que seguia em sentido  
contrário foi atingida e tombou na pista

Um grave acidente na BR-364, envolvendo três veículos, vitimou o condutor de uma carreta e deixou sua esposa dele ferida. A colisão ocorreu na tarde de sexta feira (30), na altura do km 407, localizado a cerca de 14 km da cidade de Jaru, na direção de Ouro Preto do Oeste.

Segundo testemunhas, o motorista de um caminhão baú que seguia em direção a Ouro Preto do Oeste, iniciou uma ultrapassagem a dois ônibus e a carreta. Ao terminar a manobra e retornar para sua via, foi obrigado a frear bruscamente para não atropelar um motociclista que seguia lentamente pela estrada. Com o movimento, o caminhão rodou e atingiu a lateral es-

querda de uma carreta bi trem que seguia em sentido contrário, que tombou a alguns metros à frente.

O caminhão baú, depois de atravessar na via, foi atingido pela carreta que havia sido ultrapassada. O condutor da carreta não resistiu ao impac-

to e morreu no local. A esposa dele que o acompanhava na viagem, ficou ferida e foi socorrida pelo Corpo de Bombeiros ao Hospital Municipal de Jaru.Por causa do acidente, uma fila de veículos com aproximadamente 10 km se formou em ambos

os lados da rodovia, até a chegada da perícia técnica da Polícia Civil. O corpo de R.A.S. foi trasladado pela funerária Resplendor no início desta madrugada para sua cidade de origem, Vilhena.

Fonte: Jaru Online

## Corpo de apenado é encontrado boiando no rio Urupá em Ji-Paraná

Na manhã do feriado de sexta-feira da Paixão (30), o corpo do fugitivo do sistema prisional, H.F.F., 21 anos, foi encontrado por familiares boiando nas águas do rio Urupá, próximo à entrada do “Bar amarelinha”, no bairro Novo Ji-Paraná, 1º distrito de Ji-Paraná.

O corpo, que já estava em

avанçado estado de putrefação, estava enroscado em uma moita, na margem esquerda do rio. O Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e o Perito Criminal, compareceram no local e realizaram os trabalhos de praxe.

De acordo com um perito, somente o laudo do exame cadavérico pode apontar a

causa da morte.

H.F.F. fugiu do regime semia-berto no mês de fevereiro e nunca mais foi visto. Ele foi preso no ano de 2016, após participar de um roubo em um sítio, onde uma família inteira foi aterrorizada pelo bando.

Fonte: Comando190

**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**

O **JOSÉ CONCEIÇÃO DE SENA**, localizado Linha União, Lote 21, Gleba 1 Setor União, Zona Rural, CPF: nº **550.647.361-34**, torna público que requereu junto ao COREM/SEDAM, em 02 de abril de 2018 a **OUTORGA DA ÁGUA**, conforme Processo nº 2-155526/2013, para a atividade de Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados, com lâmina d’água 10.868m² - Piscicultura Familiar.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA  
MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – RLMO**

O **JOSÉ CONCEIÇÃO DE SENA**, localizado Linha União, Lote 21, Gleba 1 Setor União, Zona Rural, CPF: nº **550.647.361-34**, torna público que requereu a **SEMEIA** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 02/04/2018, a **Renovação da Licença Municipal de Operação**, conforme Processo nº 2-155526/2013, para a atividade de Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados, com lâmina d’água 10.868m² - Piscicultura Familiar.



|                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto                                                                                                                 | - Grau pleno da descrição (2,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (1,0)<br><br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                                                                                                                         | 2,0         |
| (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).<br><br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b> , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014). | 2,0         |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>10,0</b> |

**8.5.5.**A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**8.5.6.**O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

- 8.5.7.**Serão eliminadas aquelas propostas:
- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
  - b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
  - c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
  - d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 10.2 deste Edital.

**8.5.8.**As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**8.5.9.**No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da *Prefeitura municipal de Ji-Paraná na internet (<http://www.ji-parana.ro.gov.br/layout2013/index.php>), nos murais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA* e nos meios de comunicação oficiais, iniciando-se o prazo para recurso.

**8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**8.7.1.**Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**8.7.2.**Os recursos serão apresentados por meio documental a Comissão de Seleção para que realize a Análise em colegiado o qual disporá do prazo de 5 (cinco dias corridos) para reconsiderar ou não sua decisão.

**8.7.3.**É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.7.4.**Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**8.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**8.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao *GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCRIANÇA [MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA], conforme, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016*], com as informações necessárias à decisão final.

**8.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com

fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**8.8.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**8.8.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.9.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.9.2.**Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única (ou mais) entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**9.1.** A *fase de celebração* observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

| Tabela 3 |                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Etap     | Descrição da Etapa                                                                                                                                                                                    |
| 1        | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 2        | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.                                          |
| 3        | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.                                                                                                                          |
| 4        | Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.                                                                                                                                            |
| 5        | Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.                                                                                                                             |

**9.2** Para a celebração da parceria, Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 22 da Lei 13.019, de 2019, de 2014 e art. 9 do Decreto Municipal nº 7.689, de 2017) e a Documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, **caput**, 33, e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014; arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**9.2.1.** Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei 13.019, de 2019, de 2014 e art. 45 do Decreto Municipal nº 7.689, de 2017).

**9.2.2.** Conforme art.45 do Decreto Municipal nº 7.689, de 2017 os documentos são:

- a) Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
- c) Certificado Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade civil;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- g) Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
- h) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- i) relação nominal atualizada dos dirigente da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas – CPF de cada um deles;
- j) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
- k) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
- l) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 34 do Decreto Municipal nº 7.689/2017, que comprove a regularidade jurídica;
- m) Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
- n) Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- o) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- p) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 de Lei Federal nº 13.019 e no art. 10 do Decreto Municipal 7.689/2017;

- q) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quanto essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado; e
- r) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
- s) O plano de trabalho e as documentações deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente com a inscrição:

|                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Plano de Trabalho/documentações – Edital de Chamamento Público FUMCRIANÇA nº 01/2018 |  |
| Nome da OSC:                                                                         |  |
| Endereço:                                                                            |  |
| Local e data                                                                         |  |
| Nome e Assinatura do responsável                                                     |  |

**9.2.3.** Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- 1. instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
- 2. relatório de atividades desenvolvidas;
- 3. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- 4. currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- 5. declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
- 6. prêmios locais ou internacionais recebidos;
- 7. atestado de capacidade técnica emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; ou
- 8. quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

**9.2.4.** O Plano de Trabalho e os Documentos Comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio, unicamente, documental a ser entregue na **Casa dos Conselhos – Avenida 22 de novembro, nº 1045 – Bairro: Casa Preta, Ji-Paraná/RO.**

**9.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**9.3.1.**A administração pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**9.3.2.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**9.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**9.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**9.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.**

**9.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**9.5.2.** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**9.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.5.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.** O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do

respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08.243.0001.2060.0000.

10.2. O valor total de recurso disponibilizado será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no exercício de 2018. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento observado a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 7.689/2017.

11.2. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (69) 3411-4214 ou pelo e-mail: [cmdecaip@yahoo.com.br](mailto:cmdecaip@yahoo.com.br).

11.2. Sala(s) de atendimento individualizado(s), sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias e copa e/ou cozinha. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

11.3. Este Edital de Chamamento Público nº. 001/2018 tem validade até dia 14 de junho de 2018.

11.3 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Projeto Básico;

Anexo V – Minuta do Termo de Fomento.

Ji-Paraná/RO, 29 de Março de 2018.

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira  
Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FUMCRIANÇA

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante da entidade)

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE |                                               |                                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC            | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial, telefone e e-mail |
|                                                       |                                               |                                         |
|                                                       |                                               |                                         |
|                                                       |                                               |                                         |
|                                                       |                                               |                                         |
|                                                       |                                               |                                         |
|                                                       |                                               |                                         |

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO / PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

| 1.1 - DA ORGANIZAÇÃO |         |        |
|----------------------|---------|--------|
| Nome da entidade:    |         | CNPJ   |
| Rua                  | Bairro  | Cidade |
| Complemento          | Estado  | CEP    |
| Telefone             | Celular |        |
| E-mail               |         |        |
| Site                 |         |        |
|                      |         |        |

1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

|               |        |                       |
|---------------|--------|-----------------------|
| Nome completo |        |                       |
| CPF           |        | RG                    |
| Rua           | Bairro | Cidade                |
| Complemento   | Estado | CEP                   |
| Telefone      |        | Celular               |
| E-mail        |        |                       |
| Cargo         |        |                       |
| Eleito em     |        | Vencimento do mandato |

1.3 – DADOS BANCARIOS

|          |                  |
|----------|------------------|
| Banco    |                  |
| Agencia: | Numero da Conta: |
|          |                  |

1.4 – DIRETORIA

|               |        |
|---------------|--------|
| Nome completo | Cargo: |
|               |        |

1.5 – CORPO TECNICO

|               |        |
|---------------|--------|
| Nome completo | Cargo: |
|               |        |

1.6 – CONSELHO FISCAL

|               |        |
|---------------|--------|
| Nome completo | Cargo: |
|               |        |

2. OUTROSPARTICIPES

| 2.1 - DA ORGANIZAÇÃO                                   |        |         |
|--------------------------------------------------------|--------|---------|
| Nome da entidade                                       |        | CNPJ    |
| Rua                                                    | Bairro | Cidade  |
| Complemento                                            | Estado | CEP     |
| Telefone                                               |        | Celular |
| E-mail                                                 |        |         |
| Site                                                   |        |         |
| Qualificação                                           |        |         |
| Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal) |        |         |

2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

|               |        |                       |
|---------------|--------|-----------------------|
| Nome completo |        |                       |
| CPF           |        | RG                    |
| Rua           | Bairro | Cidade                |
| Complemento   | Estado | CEP                   |
| Telefone      |        | Celular               |
| E-mail        |        |                       |
| Cargo         |        |                       |
| Eleito em     |        | Vencimento do mandato |

2.3 – DADOS BANCARIOS

|          |                  |
|----------|------------------|
| Banco    |                  |
| Agencia: | Numero da Conta: |
|          |                  |

2.4 – DIRETORIA

|               |        |
|---------------|--------|
| Nome completo | Cargo: |
|               |        |

2.5 – CORPO TECNICO

|               |        |
|---------------|--------|
| Nome completo | Cargo: |
|               |        |

2.6 – CONSELHO FISCAL

|               |        |
|---------------|--------|
| Nome completo | Cargo: |
|               |        |

3. DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc. Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado. Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica. Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto comatividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pelacomunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIARIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – AREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

3.9 – INDICADORES DE PROCESSO

São medidas que indicam a realização das atividades. Muitas vezes, é solicitado também o meio de verificação, que é a forma de coleta das informações, conforme pode ser observado no exemplo abaixo:

| ATIVIDADE                                                             | INDICADOR                                                                              | MEIOS DE VERIFICAÇÃO                           |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Realizar duas capacitações em agroecologia para 30 agricultores cada. | - Quantidade de capacitações organizadas;<br>- Quantidade de agricultores capacitados. | - Lista de presença<br>- Fotos<br>- Relatórios |

3.10-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Metodologia proposta para acompanhamento da avaliação:  
A Organização da Sociedade Civil deverá descrever como pretende acompanhar todas as fases do serviço, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa de execução, inclusive com a avaliação dos usuários.

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

| CRONOGRAMA FÍSICO                          |           |              |            |
|--------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS | DISCRICÃO | DATA INICIAL | DATA FINAL |
| META 1                                     |           |              |            |
| ETAPA 1.1                                  |           |              |            |
| ETAPA 1.2                                  |           |              |            |
| ETAPA 1.3                                  |           |              |            |
| ETAPA 1.4                                  |           |              |            |
|                                            |           |              |            |
| META 2                                     |           |              |            |
| ETAPA 2.1                                  |           |              |            |
| ETAPA 2.2                                  |           |              |            |
| ETAPA 2.3                                  |           |              |            |
| ETAPA 2.4                                  |           |              |            |
|                                            |           |              |            |
| META 3                                     |           |              |            |
| ETAPA 3.1                                  |           |              |            |
| ETAPA 3.2                                  |           |              |            |
| ETAPA 3.3                                  |           |              |            |
| ETAPA 3.4                                  |           |              |            |
|                                            |           |              |            |
|                                            |           |              |            |
| VALOR METAS                                |           |              |            |
| VALOR GLOBAL                               |           |              |            |

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

| CRONOGRAMA FINANCEIRO |                           |      |            |                |             |
|-----------------------|---------------------------|------|------------|----------------|-------------|
| META 1                | FINANCEIRO                |      |            |                |             |
| ETAPA 1.1             |                           |      |            |                |             |
| ITEM                  | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1                     |                           |      |            |                |             |
| 2                     |                           |      |            |                |             |
| 3                     |                           |      |            |                |             |
| 4                     |                           |      |            |                |             |
| 5                     |                           |      |            |                |             |
| 6                     |                           |      |            |                |             |
| 7                     |                           |      |            |                |             |
| 8                     |                           |      |            |                |             |
| 9                     |                           |      |            |                |             |
| 10                    |                           |      |            |                |             |
| SUB TOTAL             |                           |      |            |                |             |
|                       |                           |      |            |                |             |
| META 2                |                           |      |            |                |             |
| ETAPA 2.1             |                           |      |            |                |             |
| 1                     |                           |      |            |                |             |
| 2                     |                           |      |            |                |             |
| 3                     |                           |      |            |                |             |
| 4                     |                           |      |            |                |             |
| 5                     |                           |      |            |                |             |

|           |  |  |  |  |  |
|-----------|--|--|--|--|--|
| 6         |  |  |  |  |  |
| 7         |  |  |  |  |  |
| 8         |  |  |  |  |  |
| 9         |  |  |  |  |  |
| 10        |  |  |  |  |  |
| SUB TOTAL |  |  |  |  |  |

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

| MATERIAL PERMANENTE |           |      |            |                |             |
|---------------------|-----------|------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                | DISCRICÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |

| MATERIAL DE CONSUMO |           |      |            |                |             |
|---------------------|-----------|------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                | DISCRICÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |
|                     |           |      |            |                |             |

| SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA |           |      |            |                |             |
|--------------------------------------|-----------|------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                                 | DISCRICÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|                                      |           |      |            |                |             |
|                                      |           |      |            |                |             |
|                                      |           |      |            |                |             |
|                                      |           |      |            |                |             |
|                                      |           |      |            |                |             |
|                                      |           |      |            |                |             |

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPJ (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |        |        |        |        |       |
|--------------------------|--------|--------|--------|--------|-------|
| Repasse                  | Meta 1 | Meta 2 | Meta 3 | Meta 4 | Total |
| Janeiro                  |        |        |        |        |       |
| Fevereiro                |        |        |        |        |       |
| Março                    |        |        |        |        |       |
| Abril                    |        |        |        |        |       |
| Maior                    |        |        |        |        |       |
| Junho                    |        |        |        |        |       |
| Julho                    |        |        |        |        |       |
| Agosto                   |        |        |        |        |       |
| Setembro                 |        |        |        |        |       |
| Outubro                  |        |        |        |        |       |
| Novembro                 |        |        |        |        |       |
| Dezembro                 |        |        |        |        |       |
| Soma                     |        |        |        |        |       |

| Contra Partida | Meta 1 | Meta 2 | Meta 3 | Meta 4 | Total |
|----------------|--------|--------|--------|--------|-------|
| Janeiro        |        |        |        |        |       |
| Fevereiro      |        |        |        |        |       |
| Março          |        |        |        |        |       |
| Abril          |        |        |        |        |       |
| Maior          |        |        |        |        |       |
| Junho          |        |        |        |        |       |
| Julho          |        |        |        |        |       |
| Agosto         |        |        |        |        |       |
| Setembro       |        |        |        |        |       |
| Outubro        |        |        |        |        |       |
| Novembro       |        |        |        |        |       |
| Dezembro       |        |        |        |        |       |
| Soma           |        |        |        |        |       |

|       |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|
| TOTAL |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS 2. | RECURSOS DA CONCEDE | CONTRA PARTIDA | META ETAPA |
|---------------------------|---------------------|----------------|------------|
|                           |                     |                |            |
|                           |                     |                |            |
|                           |                     |                |            |
|                           |                     |                |            |
|                           |                     |                |            |
|                           |                     |                |            |
|                           |                     |                |            |
|                           |                     |                |            |
|                           |                     |                |            |
| Sub Total                 |                     |                |            |
| Total Geral = 2 + 3       |                     |                |            |

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante oprojeto

Vence finalmente quem não se apóia nos outros.

2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cadaitem
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral doprojeto.

8. DOS PRAZOS

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Período para execução do objeto | 06 (seis) meses |
|---------------------------------|-----------------|

O periodo só passará a contar após a liberação do recurso.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X

|  |           |
|--|-----------|
|  | Aprovado  |
|  | Desaprovo |

Local e Data

Assinatura.

(MODELO)

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O Município de Ji-Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo (autoridade competente), \_\_\_\_\_, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, consoante o processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público \_\_\_\_\_, tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, UG \_\_\_\_\_, Gestão \_\_\_\_\_, conforme discriminação abaixo:

Fonte: \_\_\_\_\_ ED: \_\_\_\_\_ - R\$ \_\_\_\_\_

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).  
(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.)

OU

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.  
(Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)

3.4 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em cademeta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. (APLICAR SOMENTE NO QUE COUBER, RETIRAR QUANDO NÃO FOR O CASO)

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do "caput" sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi utilizada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Ji-Paraná - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 201...

Assinatura do representante legal da administração pública Municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Testemunha:

# CLASSICOCORREIO



## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 12/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 210/PGE-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. A presente licitação foi estimada em R\$ 35.324,84 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 12/2018, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **16 de abril de 2018 às 10h; Abertura das propostas:** dia **16 de abril de 2018 às 10h01min; Início do Pregão:** dia **16 de abril de 2018 às 11h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO,  
02 de abril de 2018.

**Vildimark Cardoso dos Santos**  
Pregoeiro – Port.20/2017



## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2018 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 13/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS E LEVES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL. A presente licitação foi estimada em R\$ 23.347,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 13/2018, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **18 de abril de 2018 às 10h; Abertura das propostas:** dia **18 de abril de 2018 às 10h01min; Início do Pregão:** dia **18 de abril de 2018 às 11h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO,  
02 de abril de 2018.

**Vildimark Cardoso dos Santos**  
Pregoeiro – Port.20/2017



## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2018 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 14/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES (ÓLEO HIDRÁULICO E FLUIDO DE FREIO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. A presente licitação foi estimada em R\$ 3.806,70 (três mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 14/2018, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **23 de abril de 2018 às 10h; Abertura das propostas:** dia **23 de abril de 2018 às 10h01min; Início do Pregão:** dia **23 de abril de 2018 às 11h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO,  
02 de abril de 2018.

**Vildimark Cardoso dos Santos**  
Pregoeiro – Port.20/2017



## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2018 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 15/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO Nº057/17/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E O DEPARTAMENTO ESTADUA DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO. A presente licitação foi estimada em R\$ 106.338,78 (cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 15/2018, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **25 de abril de 2018 às 10h; Abertura das propostas:** dia **25 de abril de 2018 às 10h01min; Início do Pregão:** dia **25 de abril de 2018 às 11h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO,  
02 de abril de 2018.

**Vildimark Cardoso dos Santos**  
Pregoeiro – Port.20/2017



## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2018 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 16/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO EM CAMINHÕES, CONFORME DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A presente licitação foi estimada em R\$ 7.411,34 (sete mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 16/2018, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **26 de abril de 2018 às 10h; Abertura das propostas:** dia **26 de abril de 2018 às 10h01min; Início do Pregão:** dia **26 de abril de 2018 às 11h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO,  
02 de abril de 2018.

**Vildimark Cardoso dos Santos**  
Pregoeiro – Port.20/2017



## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 20/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO NO CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 14150, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. A presente licitação foi estimada em R\$ 14.950,04 (quatorze mil, novecentos e cinquenta mil reais e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 20/2018, tipo Menor Preço por lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **30 de abril de 2018 às 10h; Abertura das propostas:** dia **30 de abril de 2018 às 10h01min; Início do Pregão:** dia **30 de abril de 2018 às 11h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO,  
02 de abril de 2018.

**Vildimark Cardoso dos Santos**  
Pregoeiro – Port.20/2017



## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO SUSPENSÃO DO CERTAME

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que o pregão eletrônico 06/2018 que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, EM REDE CREDENCIADA será **suspenso** para análise de impugnação apresentada. Informamos que todas as decisões relacionadas ao respectivo pregão, bem como nova data para abertura da sessão serão comunicadas nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO,  
02 de abril de 2018.

**Vildimark Cardoso dos Santos**  
Pregoeiro – Port.20/2017



## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2018  
PROCESSO Nº 108/FMS/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 131/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D'Oeste** e **Presidente Médici** e **MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender o Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de consumo **(3.000 m³ de carga de cilindro de oxigênio medicinal e 200 m³ de ar comprimido medicinal)**, por um período de 12 (doze) meses para atendimento a pacientes acamados em domicílio, ambulâncias e da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R\$ 85.522,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

**b) Da sessão de abertura:**  
**Cadastramento de propostas até o dia: 13/04/18 às 08:55 hs.**

**Abertura das propostas: 13/04/18 às 09:00 hs.**  
**Início do pregão: 13/04/18 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**c) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 108/FMS/2018.

**d) Da Fonte de Recursos:**

| Programação      | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|------------------|------------------|----------------|-------|
| 10.302.0005.2038 | 33.90.30-44      | AIH'S          | 494   |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de abril de 2018.

**CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO